



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 1003, DE 28 DE JULHO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a firmar
Convênio para a Prestação de Mútua
Colaboração com o T.R.E.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

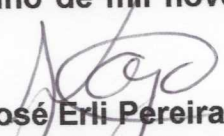
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio
para a prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral - T.R.E/RS,
com vistas aos Pleitos até dezembro de 2.000.

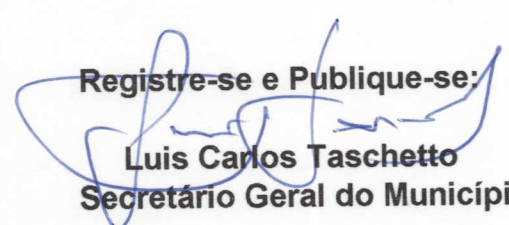
Art.2º - Objetiva o presente convênio a prestação de auxílio no
Cartório Eleitoral local, pela Prefeitura Municipal, de conformidade com as normas do
T.R.E/RS(minuta anexa).

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por
conta de rubrica orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL**, aos vinte e oito(28) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e
oito (1998).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28 / 07 / 98

